



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 241/2025-DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº 241/2025-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB E A EMPRESA CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Viseu, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 21.036.567/0001-98 e o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.^a ÂNGELA LIMA DA SILVA, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3002103 SSP/PA e do CPF Nº 674.918.472-34, e do outro lado CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA, CNPJ Nº 17.199.057/0001-64, com sede na RUA CONEGO INACIO MAGALHÃES, SÃO PIO X, Capanema-PA, CEP 68702-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.^o JEOVÁ DE OLIVEIRA E SILVA, portador do CPF 356.558.362-20, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-PA-FUNDEB, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número CP 001-2025, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
		OBRA:	Construção de Muros em Alvenaria	DATA : 13/01/2025		BDI : 30,00%			
				DESCRIÇÃO:	Construção de Muros em Alvenaria	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
						SEDOP	2024/10 COM DESONERAÇÃO	83,87%	44,39%
						SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	83,87%	44,39%
UNIDADES:	1780.0M	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.100,37	Composições Próprias		PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE E	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.434,06		
1.1	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	SEDOP	m²	6,00	R\$ 239,01	R\$ 1.434,06		
1.2	MURO PADRÃO PREFEITURA								
2	MURO EM ALVENARIA PADRÃO						R\$ 1.429.891,56		
2.1	260213	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	SEDOP	m	1.780,00	R\$ 717,99	R\$ 1.278.016,86		
2.2	090071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	SEDOP	m²	30,00	R\$ 321,37	R\$ 9.641,10		
2.3	090822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	SEDOP	m²	60,00	R\$ 435,68	R\$ 26.140,80		
2.4	161392	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	SEDOP	m²	180,00	R\$ 496,96	R\$ 89.452,80		
2.5	050681	Concreto armado Fck=15 MPA c/foma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m³	7,20	R\$ 3.700,00	R\$ 26.640,00		
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 429.397,69		
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.431.325,62		
						VALOR TOTAL:	R\$ 1.860.723,30		





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:		Construção de Muros em Alvenaria		DATA : 13/01/2025		BDI : 30,00%
DESCRIÇÃO:		Construção de Muros em Alvenaria		FORTE	VERSÃO	HORA MES
UNIDADES:		1780,0M		SEDOP	2024/10 COM DESONERAÇÃO	83,87% 44,39%
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 1.100,37		SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	- -
				SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	83,87% 44,39%
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

1.1. 011340 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (m²)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00475	Lona com plotagem de gráfica Material	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 131,43	R\$ 131,43
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca Material	SEDOP	Dz	0,41000000	R\$ 212,50	R\$ 87,13
D00084	Prego 1 1/2"x13 Material	SEDOP	kg	0,10000000	R\$ 17,15	R\$ 1,72
TOTAL Material:						R\$ 220,28

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,40000000	R\$ 25,27	R\$ 10,11
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,40000000	R\$ 20,54	R\$ 8,22
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 18,33
VALOR:						R\$ 239,01

2.1. 260213 Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m) (m)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	SEDOP	m²	2,00000000	R\$ 100,44	R\$ 200,88
040285	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	SEDOP	m³	0,02300000	R\$ 1.796,61	R\$ 41,32
110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	m²	4,10000000	R\$ 14,86	R\$ 60,93
050729	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m³	0,01800000	R\$ 3.727,73	R\$ 67,10
030010	Escavação manual de até 1.50m de profundidade	SEDOP	m³	0,09000000	R\$ 82,16	R\$ 7,39
040025	Fundação corrida com seixo	SEDOP	m³	0,09000000	R\$ 1.010,00	R\$ 90,90
150125	Látex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	SEDOP	m²	4,10000000	R\$ 18,22	R\$ 74,70
010269	Locação planimétrica de linha	SEDOP	m	1,00000000	R\$ 2,30	R\$ 2,30
110763	Reboco com argamassa 1:6 Adit. Plast.	SEDOP	m²	4,10000000	R\$ 39,27	R\$ 161,01
020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	SEDOP	m³	0,09000000	R\$ 127,28	R\$ 11,46
TOTAL Serviço:						R\$ 717,99
VALOR:						R\$ 717,99

2.2. 090071 Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva) (m²)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00089	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva) Material	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 155,61	R\$ 155,61
TOTAL Material:						R\$ 155,61



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3,00000000	R\$ 20,58	R\$ 61,74
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3,00000000	R\$ 25,53	R\$ 76,59
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 138,33
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110142	Argamassa de cimento e areia 1:6	SEDOP	m³	0,05000000	R\$ 548,66	R\$ 27,43
					TOTAL Serviço:	R\$ 27,43
					VALOR:	R\$ 321,37
2.3. 090822 Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva) (m²)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00087	Portão de ferro em metalom (inc. pint.ant.cor) Material	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 265,44	R\$ 265,44
					TOTAL Material:	R\$ 265,44
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3,00000000	R\$ 20,58	R\$ 61,74
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3,00000000	R\$ 25,53	R\$ 76,59
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 138,33
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110141	Argamassa de cimento e areia 1:4	SEDOP	m³	0,05000000	R\$ 638,26	R\$ 31,91
					TOTAL Serviço:	R\$ 31,91
					VALOR:	R\$ 435,68
2.4. 161392 Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens (m²)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00394	Vidro temperado incolor e=8mm Material	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 428,40	R\$ 428,40
					TOTAL Material:	R\$ 428,40
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,46900000	R\$ 20,54	R\$ 30,17
280030	VIDRA CEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,51100000	R\$ 25,41	R\$ 38,39
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 68,56
					VALOR:	R\$ 496,96
2.5. 050681 Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) (m³)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
050038	Armação p/ concreto	SEDOP	kg	80,00000000	R\$ 13,39	R\$ 1.071,20
050258	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m³	1,00000000	R\$ 908,96	R\$ 908,96
050036	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	SEDOP	m²	12,00000000	R\$ 143,32	R\$ 1.719,84
					TOTAL Serviço:	R\$ 3.700,00
					VALOR:	R\$ 3.700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
OBRA:		Construção de Muros em Alvenaria			DATA : 13/01/2025			BDI : 30,00%		
DESCRIÇÃO:		Construção de Muros em Alvenaria			FONTE		VERSÃO		HORA	
UNIDADES:		1780,0M			SEDOP		2024/10 COM DESONERAÇÃO		83,87% 44,39%	
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 1.100,37			SICRO NOVO		2024/10 COM DESONERAÇÃO		- 44,39%	
					SINAPI		2024/11 COM DESONERAÇÃO		83,87% 44,39%	
					Composições Próprias		PRÓPRIA		0,00% 0,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.434,06	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,65%	100,00%	
2	MURO EM ALVENARIA PADRÃO	R\$ 1.429.891,56	R\$ 197,18	R\$ 197,18	R\$ 197,18	R\$ 197,18	R\$ 197,18	R\$ 196,94	R\$ 1.434,06	
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 429.397,69	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,65%	R\$ 1.429.891,56	
			R\$ 71.580,59	R\$ 71.580,59	R\$ 71.580,59	R\$ 71.580,59	16,67%	16,65%	100,00%	
			R\$ 310.140,70	R\$ 310.140,70	R\$ 310.140,70	R\$ 310.140,70	R\$ 71.580,59	R\$ 71.494,71	R\$ 429.397,69	
		R\$ 1.860.723,30	R\$ 310.140,70	R\$ 620.281,39	R\$ 930.422,09	R\$ 310.140,70	R\$ 310.140,70	R\$ 309.768,60	R\$ 1.860.723,30	



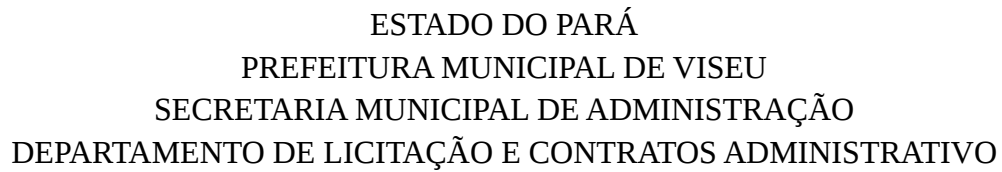
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

		TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS									
		OBRA:	Construção de Muros em Alvenaria	DATA : 13/01/2025		BDI : 30,00%					
				FONTE	VERSÃO	HORA	MES				
								SEDOP	2024/10 COM DESONERAÇÃO	83,87%	44,39%
DESCRIÇÃO:	Construção de Muros em Alvenaria	SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	83,87%	44,39%						
UNIDADES:	1780.0M	Composições Próprias		PRÓPRIA	0,00%	0,00%					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.100,37										
COD	DESCRIÇÃO				HORISTA %	MENSALIST A %					
A	GRUPO A										
A1	INSS				0,00	0,00					
A2	SESI				1,50	1,50					
A3	SENAI				1,00	1,00					
A4	INCRA				0,20	0,20					
A5	SEBRAE				0,60	0,60					
A6	Salário Educação				2,50	2,50					
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				3,00	3,00					
A8	FGTS				8,00	8,00					
A9	SECONCI				0,00	0,00					
	TOTAL				16,80	16,80					
B	GRUPO B										
B1	Repouso Semanal Remunerado				18,15	0,00					
B2	Feriados				4,16	0,00					
B3	Auxílio - Enfermidade				0,88	0,64					
B4	13º Salário				11,38	8,33					
B5	Licença Paternidade				0,06	0,04					
B6	Faltas Justificadas				0,76	0,56					
B7	Dias de Chuvas				2,87	0,00					
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				0,10	0,08					
B9	Férias Gozadas				0,00	0,00					
B10	Salário Maternidade				0,04	0,03					
	TOTAL				38,40	9,68					
C	GRUPO C										
C1	Aviso Prévio Indenizado				5,89	4,32					
C2	Aviso Prévio Trabalhado				0,14	0,10					
C3	Férias Indenizadas				12,65	9,27					
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				2,55	1,87					
C5	Indenização Adicional				0,50	0,36					
	TOTAL				21,73	15,92					
D	GRUPO D										
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				6,45	1,63					
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,49	0,36					
	TOTAL				6,94	1,99					
A + B + C + D =					83,87	44,39					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALIST A %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15	0,00
B2	Feriados	4,16	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,64
B4	13º Salário	11,38	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,76	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,87	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	0,00	0,00
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	38,40	9,68
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias Indenizadas	12,65	9,27
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55	1,87
C5	Indenização Adicional	0,50	0,36
	TOTAL	21,73	15,92
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45	1,63
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,36
	TOTAL	6,94	1,99
	A + B + C + D =	83,87	44,39



DI	Despesas Indiretas	
	Administração central	
	Garantia/seguros	
	Riscos	
		TOTAL
DL	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	
	COFINS	
	ISS	
	CPRB	
		TOTAL
LB	Lucro Bruto	
	Lucro	
		TOTAL
	BDI = 30,00 %	
	((DI+1)/(1-(DL+LB)))-1)	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na **data de sua assinatura, extinguindo-se em 17 de Junho de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

VIII - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **6.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **6.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ 1.860.723,30 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO e do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB, na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADUCAÇÃO-SEMED

12 361 0018 1.004 CONST. AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUT UNI. ESCOLARES E PRÓPRIOS PUB. EDUCAÇÃO

12 365 0022 1.005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CRECHES-FNDE

12 365 0022 1.006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CRECHES-FME

12 361 0018 2.025 APOIO AO PROGRANA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

12 365 0019 1.008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – FDB

12 365 0022 1.009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CRECHES - FDB

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 17 de Junho de 2025.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
CONTRATANTE

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ÂNGELA LIMA DA SILVA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB
CNPJ Nº 30.879.826/0001-33
CONTRATANTE

JEOVA DE OLIVEIRA E SILVA
CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA
CNPJ Nº 17.199.057/0001-64
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

